

**Conselho Regional de Administração da Bahia**

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-BA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o “Prêmio Administrador João Eurico Matta de Gestão e Inovação, e dá outras providências”.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)**, no uso das atribuições e [competências estabelecidas na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, no Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, com alteração da denominação através da Lei n.º 7.321, de 13 de junho de 1985, e no](#) seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 399, de 21 de dezembro de 2010, com alteração de dispositivos através da Resolução Normativa CFA nº 582, de 20 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, incisos I, VIII e IX, do Regimento do Conselho Regional de Administração da Bahia, supracitado;

CONSIDERANDO a missão do Sistema CFA/CRAs de promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país;

CONSIDERANDO, o significado e a importância do PROF. ADM. JOÃO EURICO MATTA para o Sistema Conselho Federal de Administração/Conselhos Regionais de Administração (CFA/CRAs), para a Academia Baiana de Ciência da Administração (ACADM) e para o Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB), e notável homem público, defensor dos Profissionais de Administração, que mediante atos efetivos contribuiu com o fortalecimento da ciência da Administração, disseminando para a sociedade instrumentos eficazes de gestão pública, empresarial e acadêmica;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário do CRA-BA, em sua 2ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **PRÊMIO ADMINISTRADOR JOÃO EURICO MATTA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, a ser outorgado com periodicidade bienal, em anos ímpares, que tem por finalidade a valorização e divulgação da produção científica realizada por Profissionais de Administração registrados no CRA-BA e estudantes egressos de cursos conexos à Administração oferecidos pelas instituições de ensino situadas no Estado da Bahia, que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração.

§ 1º O Prêmio será concedido em solenidade especial no mês de setembro, durante a realização das comemorações do "Dia dos Profissionais de Administração".

Art. 2º. O Prêmio Administrador João Eurico Matta de Gestão e Inovação contemplará 2 (duas) modalidades:

1. artigo;

2. hackathon.

§ 1º O Edital do Concurso, para divulgação do Prêmio Administrador João Eurico Matta de Gestão e Inovação será lançado até 31 de maio de cada biênio, mediante ampla divulgação no site e redes sociais do CRA-BA.

§ 2º As inscrições serão requeridas mediante preenchimento de formulário próprio, em meio eletrônico disponibilizado no site do Conselho Regional de Administração da Bahia, até o dia 31 de julho de cada biênio.

§ 3º Só poderão concorrer ao Prêmio os Profissionais de Administração que estiverem em dia com suas obrigações perante o CRA-BA e não tenham sofrido pena disciplinar, e os estudantes dos cursos de Administração que apresentarem comprovante de matrícula do semestre vigente.

§ 4º Não poderão concorrer ao Prêmio, durante os seus respectivos mandatos, os Profissionais de Administração que ocupam cargos de Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA); o Conselheiro Federal Efetivo e Suplente pela Bahia, que ocupa cargo no Conselho Federal de Administração (CFA); os Membros Acadêmicos da Academia Baiana de Ciência da Administração (ACADM); os integrantes da Diretoria do Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB); bem como, os Empregados e Colaboradores do CRA-BA, da ACADM e do SINDAEB.

Art. 3º. A Diretoria Executiva do CRA-BA designará Comitê Executivo, composto por: 1 (um) representante do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), 1 (um) da Academia Baiana de Ciência da Administração (ACADM) e 1 (um) do Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB), com aprovação do Plenário do CRA-BA até 31 de janeiro, de cada biênio, para definir o tema, parametrizar as modalidades, determinar os valores dos prêmios de cada modalidade, apresentar cronograma de atividades e indicar a Comissão Avaliadora dos trabalhos concorrentes ao Prêmio, que serão apresentados para aprovação em plenária até 31 de março, de cada biênio.

Art. 4º. A Comissão Avaliadora do Prêmio observará os seguintes critérios para exame e seleção dos trabalhos concorrentes:

1. adequação ao tema;
2. objetividade;
3. criatividade;
4. aplicabilidade.

Art. 5º. A Comissão Avaliadora selecionará apenas 1(um) concorrente em cada uma das modalidades previstas no artigo 2º da presente Resolução.

Art. 6º. Os temas, premiação e as demais condições específicas para a concessão do Prêmio Administrador João Eurico Matta de Gestão e Inovação serão definidas pelo Comitê Executivo, para apreciação da Diretoria Executiva do CRA-BA e aprovação do Plenário do CRA-BA, até 31 de março de cada biênio.

Art. 7º. Compete ao CRA-BA as despesas com a elaboração e produção de todo o material de divulgação e as peças alusivas ao Prêmio Administrador João Eurico Matta de Gestão e Inovação, de forma ampla e abrangente, atingindo os Profissionais de Administração registrados no CRA-BA e as instituições ligadas à Administração, especialmente as Instituições de Ensino Superior.

Art. 8º. As decisões do Comitê Executivo e da Comissão Avaliadora concernentes ao Prêmio não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 9º. Os candidatos reconhecem e concordam que as opiniões expressas nos textos classificados no concurso são de sua inteira responsabilidade, na hipótese de publicação e cedem os direitos autorais ao CRA-BA, que deterá direitos de publicação, tradução, circulação e permissão de cópias para fins de pesquisa pessoal e uso acadêmico sobre a obra.

Art. 10º. O não cumprimento de qualquer dispositivo desta Resolução acarretará na desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão da Comissão Avaliadora.

Art. 11º. Os materiais apresentados, em função do processo de inscrição no prêmio, não serão devolvidos aos candidatos.

Art. 12º. A participação como membro do Comitê Executivo e da Comissão Avaliadora é atividade voluntária, isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária.

Art. 13º. O Comitê Executivo decidirá sobre as situações não previstas neste Regulamento e no Edital.

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Art. 15º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Resolução Normativa CRA-BA nº. 06, de 14 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Salvador/BA, 31 de janeiro de 2023

Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica
Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia
CRA-BA nº. 9.923



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica, Presidente**, em 03/02/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1763078** e o código CRC **5428AC48**.

Referência: Processo nº 476901.000325/2023-83

SEI nº 1763078